ANNO DE 1837. SEGUNDA FEIRA 25 DE SETEMBRO. N. 206.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda S. Firmino B. M. Aud. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
26 Terça S. Cipriano M. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
27 Quarta S. Cosme e Damião mm. Ses. da T. P.
28 Quinta S. Venceslao Duque. Rel. de man etc. h. e 34 min. da tarde.
29 Sexta † S. Miguel Arcanjo. Lua Nova as 5 h. e 40 min. da tarde.
30 Sabado S. Geronimo Doutor da Jg. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
1 de Outubro Domingo o S. Rosario de N. S.

Mare' cheia para o dia 25 de Setembro.
A 1 hora e 18 m. da m. e 42 m. da tarde.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 23.

Londres 30 1|2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6.400 15.000 as velhas, novas 13,000
,, 4,000 7.000 a 7.200
Pezos Colunares 1.600
ditto Mexicanos 1,560 1,590
Patacões Brasileiros 1,600
Premio das letras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 29 de Julho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Srs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Continuou a discussaõ addiada do Projecto numero 24 deste anno, sobre os Cursos Juridico com as emendas apoiadas, o qual julgado bastante discutido, procedendo-se a votação não foi adoptado.

Pelo meio dia sendo introduzido na Sala o Senhor Ministro da Guerra com as formalidades do Regimento, toma assento e entra a discussão do Orçamento da Repartição a seu cargo com a emenda do Senhor Vianna appoiada na Sessão do dia 28 de Julho.

Depois de hum longo debate, em que fallarão os Senhores Rego Barros, Vasconcellos, Cornelio França, e Ministro, fica ainda addiada a discussão pela hora.

O Senhor Ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 de Setembro.

Officio — Ao Commandante das Armas communicando lhe que pode mandar para bordo do Paquete Lebre na vespera de sua sahida, o soldado Jose Vicente Neto, a fim de ser transportado para a Bahia, a cuja guarnição pertence, como requisitou em seu officio de 19 do corrente.

Portaria — Ao Commandante do Paquete Lebre para receber a seu bordo e transportar para a Provincia da Bahia o Soldado de que tracta o precedente officio.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria participando-lhe que tendo a Presidencia demittido do exercicio de Professor de Grammatica Latina da Villa do Limoeiro ao Padre Jose Pedro Bandeira de Mello por se achar comprehendido na disposição do artigo 3. Capitulo 3. da Lei Provincial N. 43; cumpre, que nesta intelligencia lhe mande por as necessarias notas em seus assentos.

Officio — Ao Prefeito da Commarca do Brejo, para enviar a Presidencia até o fim de Desembro deste anno um mappa de todos os meninos de hum e outro sexo que na mesma Comarca frequentão as Aulas Publicas com declaração do numero que frequentão taes Aulas, e dos que frequentão as Aulas particulares, ou que não são estipendiados pela Fasenda Publica.

Officios semelhantes forão dirigidos aos demais Prefeitos das Commarcas da Provincia.

Dito — Ao Director Interino do Curso Juridico de Olinda enviando-lhe um exemplar do Periodico mensal publicado no Rio de Janeiro pela Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, a fim de ser depositado na Bibliotheca, onde se deverá facilitar a sua leitura aos lavradores que o quiserem consultar.

Igual remessa foi feita a Camara Municipal do Recife.

— Tendo o Capitão de Mar e Guerra Francisco de Assis Cabral e Teive prestado nas mãos deste Governo o Juramento do estilo, afim de entrar no exercio do Lugar de Inspector do Arsenal de Marinha desta Provincia para que fora nomeado pelo Regente em Nome do Imperador; cumpre que Vm. lhe faça entrega de tudo quanto existir a seu cargo ministrando lhe as informações, e esclarecimentos, que julgar necessarios sobre o estado do referido Arsenal. E por esta occasião sou a louvar a Vm. pelo incansavel zelo, com que sempre se portou no desempenho das obrigações do mencionado Lugar, e pelos bons serviços que ha prestado a esta Provincia em diferentes occasiões. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Setembro de 1837. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. — Senhor Capitaõ Tenente Antonio Pedro de Carvalho.

Officio — A Camara Munipal de Iguarassú, respondendo lhe que para se crear uma Aula de Meninas n'aquella Villa como requisitarão em officio de 18 do corrente convem que informe se ha probabelidade de que a mesma Aula possa ser frequentada por mais de 25 alumnas.

Dito — A Camara Municipal de Iguarassú, communicando-lhe que a vista das rasões que expede em seu officio de 11 do corrente convem a Presidencia em que a Cadeira de primeiras Letras da Povoação de ponta dos Coqueiros sejão transferida para a Povoação de Pitimbú, que conta mais de 24 fogos, e offerece maiores vantagens a mocidade.

Portaria — Ao Commandante da Charrua Trinta de Agosto, para receber a seu bordos e tranportar para os Portos de seu destino os dous praticos da Costa que se achão aggregados ao Arsenal de Marinha desta Provincia, por cujo Inspector lhe serão remettidos.

Officio — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, communicando lhe a ordem expedida pela antecedente portaria.

Portaria — Ao Commandante do paquete Lebre, para mandar receber na Thesouraria a quantia de 5:150$000 reis em Notas do novo Padrão para ser entregue no Tribunal do Thesouro Publico Nacional, e bem assim dous caixotes com varios generos para serem entregues na Thesouraria da Provincia das Alagoas.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria communicando lhe a ordem expedida pela Portaria antecedente.

Portaria — Nomeando o Piloto da Armada Romão Migueis, Commandante do Cuter Esperança de Beberibe, que vai servir de Barca de vigia a vella.

Officio — Ao Inspector da Alfandega communicando-lhe a nomeação feita pela precedente Portaria.

Expediente do dia 22.

Officio — Ao Exm. Senhor Bispo Deocesano, respondendo-lhe, que attendendo a Presidencia as razões expendidas em seu officio de 20 do corrente resolveu que ao Reverendo Fr. Luiz da Encarnação se passasse Provimento interino para reger a Cadeira de Canto chaõ do Seminario Episcopal de Olinda, até que dita Cadeira seja provida em concurso.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que attendendo a Presidencia ao que representou o Reverendo João Evangelista Leal Periquito Parocho da Supprimida Freguesia de Pasmado, lhe mandou passar Carta para ser apresentado na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Pajeú de Flores.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria communicando-lhe achar-se o Capitão de Mar e Guerra Francisco de Assis Cabral e Teive no exercicio de Inspector do Arsenal de Marinha desta Provincia.

Igual communicacão foi dirigida ao Inspector da Alfandega, Administrador da M. das Diversas Rendas, e Commandante da Fortalesa do Brum.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife para entender-se com o Commandante Superior da Guarda Nacional e faser reconhecer o Tenenente Commandante do quarto Batalhão Bernardo Antonio de Miranda.

Dito — Ao Commandante Superior Interino da Guarda Nacional do Recife, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Bonito, ordenando que proceda a formar um mappa com a possivel exatidão de todos os habitantes da mesma Comarca, com declaração de sexos, e idade, qualidades, naturalidades, condições, e profissões, o qual mappa remetterá' a Secretaria até o fim de Desembro.

Iguaes officios forão dirigidos aos prefeitos das demais Comarcas da Provincia.

Dito — Ao Chefe da Legião das G. N. de Olinda, para mandar dispensar do Serviço ao Capitão da terceira Companhia do primeiro Batalhaõ que se acha servindo o lugar de Fiscal da Camara Municipal.

Dito — A Camara Municipal de Olinda communicando lhe a despensa de que trata o precedente officio.

Dito — Ao Capitão Tenente Antonio Pedro de Carvalho para fazer entregar no Maranhaõ uns caixões contendo pes da arvore da fruta Pão, que lhe haõ-de ser enviados pelo Director do Jardim Botanico.

Portaria — Ao Director do Jardim Botanico de Olinda para entregar ao Capitão Tenente Antonio Pedro de Carvalho os caixões indicados no anterior officio.

Dito — Ao Cirurgião da Vacina para remetter a Camera Municipal de Olinda algumas laminas de puz Vacinico.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 18 de Setembro.

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe o requerimento do Tenente naõ confirmado Antonio Luiz Vianna, que pedia ao Governo de S. M. o I. soluçaõ de um outro requerimento que lhe havia encaminhado solicitando a confirmaçaõ do seo Posto, em Junho de 1835, e informando que pelo periodico que o Supplicante citava em seu requerimento, havia sua pretençaõ sido levada a Commissaõ de Marinha e Guerra para dar seu parecer, o que se naõ tinha até o presente realisado.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe o requerimento do Cirurgiaõ Ajudante de Commissaõ Luiz de França Pimentel, em o qual fasendo ver que tendo deixado a sua familia nesta Capital o soldo, e a gratificaçaõ addicional, e haven-

do sessado os motivos que a isso o obrigarão, pedia que pela Thessouraria se lhe passasse guia de seos vencimentos, ficando unicamente a sua familia com a quantia de 13$ reis que em seo favor podia dispençar, e informando que sua pretenção parecia-lhe estar no caso de ser difirida.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo lhe o requerimento do Alferes Manoel Leocadio de Mira Wanderlei, que pedia ser nomeado Commandante para o Forte de Gabù, ou Instructor parcial do Esquadraõ de Cavallaria da Guarda Nacional do Municipio do Rio Formoso, e disfavoravelmente quanto a primeira pretençao', julgava rasoavel a segunda uma vez que houvesse vaga de semelbante Emprego, e assim lhe parecesse convenien te.

Dito — Ao Inspector do Thesouro, dizendo-lhe, que em face da nova certidaõ, que em seo segundo requerimento juntava o Capellaõ Fr. J. de S. J. Mavignier, parecia lhe estar nas circunstancias de receber os vencimentos que reclamava, menos as forragens de Bestas de bagagem, e Etape de criado, por isso que seria preciso haverem marchas, e expressa ordem do Presidente respectivo, o que naõ constava, e antes a afirmativa da certidaõ o contrario demonstrava.

Dito — Ao Commandante do 7.º Batalhaõ de Cassadores, disendo-lhe que pela leitura do seo officio de 15 entrando em duvida, se o crime de que eraõ accuzados os soldados Manoel Joaquim Pereira, Manoel Baptista, e Felis Rodrigues de Oliveira era com effeito capital em face das Leis existentes, convinha que lhe remettesse todos os papeis, que deviaõ servir de base ao Conselho de Guerra a q' taes soldados hiaõ responder com os nomes dos officiaes que podessem servir de vogaes, a fim de que a respeito com acerto providenciasse.

Dito — Ao Capitaõ Antonio Gomes Lial, louvando a conducta com que sempre se tinha portado nas diversas Commissões de que tinha sido encarregado, e disendolhe que naõ admittia o sentido, que dava as expressoens do officio do Exm. Snr. Presidente, que o tinha feito desonerar do recrutamento, por naõ ter este produsido o effeito desejado, quando ao contrario, elle mui bem sabia, o Governo, e a Assemblea Geral o tinha confessado, e todo o Brasil reconhecia existir o defeito na Lei do recrutamento, e naõ em seos executores. Que desta forma ficava cabalmente disvanecida toda, e qualquer impressaõ disfavoravel, que tivesse em seo espirito produsido as precitadas expressoens de um Governo, q'lhe sabia faser justiça e se presava de ter sido imparcialmente restricto nesta parte com seos subordinados.

Expediente do dia 19.

Officio — Ao Exm. Sr. Presidente, dizendo-lhe, que as prisoens aproveitaveis da Fortalesa do Brum eraõ algum tanto acanhadas para conter os presos de Justiça de uma Provincia cuja populaçaõ era taõ numerosa; porem como houvesse necessidade por falta de Cadeia, julgava q' com algum aperto poderiaõ ali estar fasendo se lhes os conveníntes concertos; com grades chapeadas nos Quarteis que hiaõ ser destinados como mais seguros, e apropriados a taes fins. Que para semelhante remoçaõ naõ podia dispensar-se de propor, e pedir o augmento da Guarniçao' necessaria ao serviço, que devia ali consideravelmente dobrar, e anticipaçaõ de algumas outras ordens, e cautellas, que tendessem a prevenir futuras contestaçoens de regalias entre o Commandante da Fortalesa, Encarregados da Policia, e carcereiro, extremando d'ante mao' como muito convinha as obrigaçoens de uns, deveres, e obediencia de outros, por que seria summamente desairoso, e offensivo ao decoro de um Commandante de Praça de Guerra, receber dentro della ordens, que nao' emanassem de S. Ex., e do Commando d'Armas, pelas etiquetas, e pratica constantemente seguidas. Que consiliando-se porem sem quebra da dignidade da Justiça, e decoro do Commandante da Praça, julgava apropriada a deliberaçao' de faser ali estar o Carcereiro com subordinaçaõ de seus actos internos ao Commandante, e sem acçao', ou ingerencia na policia das prisoens, para por seo intermedio ordenar a elle os Juises as prisoens, e solturas com permissao' perentoria do Commandante, e sob as cautellas que lhe parecesse convinientes, deixando-se-lhe algum arbitrio em sua interna policia, por estar persuadido que a exercera' com toda a discripçaõ e proveito, guardadas as devidas civilidades entre as suas ordens, e as dos Juises. Que para a execuçao' de um tal plano, e seo milhor desempenho, tao' bem propunha a criaçao' de duas Companhias de Engajados com a força de 90 praças, Commandadas em particular por Officiaes Subalternos, é em geral pelo Commandante da Fortalesa, a fim de faser ali conservar uma guarda d'Official para a sctricta manutencao' da policia, e da Deciplina em uma Praça de Guerra, que conserva em si um Deposito de municoens, e armamento, que assaz convinha acautelar.

Dito — Ao Exm. Presidente, pedindo a expediçao' de suas ordens, para que fosse recebido a bordo do Paquete que estava a seguir para a Corte, e conduzido a Bahia o soldado Jose Vicente a pouco vindo do Parà.

Dito — Ao Capitao' Commandante intarino do 4.º Corpo mandando soltar o soldado da Companhia de Artifices Francisco Jose Dias, e expedindo as rasoens q' motivava a soltura.

Dito — Ao Inspector do Thesouro, disendo-lhe, que podia entregar por conta da consignaçao' destinada a obrá do Hospital Regimental ao Capitao' Antonio Fernandes Padilha que pelo Conselho estava authorisado, a quantia de 4:000$ reis.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 20 de Setembro de 1837.

Ordem addicional.

Foi ao Commandante das Armas communicado por officio do Exm. Snr. Prezidente de 19 deste mez, haver o Regente em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2.º por Decreto de 22 de Agosto do corrente anno confirmado a proposta, que a sua Presença fez subir o Exm. Presid. da Provincia do Para' em favor dos Officiaes da Guarniçao' desta, que hao' feito relevantes serviços para o restabelecimento da ordem naquelle Ponto do Imperio, despachando:

Tenente Coronel effectivo, o Major de Cassadores Francisco Sergio de Oliveira.

Tenente Coronel Graduado, o Major de Cassadores Manoel Muniz Tavares.

Majores effectivos, o Cap. de Cassadores Joaõ Francisco de Mello, e o Capitaõ d'Artilheria Fernando da Costa.

Capitaos effectivos o Tenente de Cassadores Antonio Fernandes de Andrade, e o Tenente de Cassadores Francisco Jose dos Santos.

Tenente effectivo, o Alferes de Cassadores Ernesto Emilianno de Medeiros.

Alferes effectivos, o Alferes de Commissaõ Joaquim Isidro de Oliveira, o Sargento Ajudante de Cassadores Salamaõ Joaquim Ramos, e o Sargento Vago Mestre de Cassadores Justino Francisco da Silveira.

Que por Aviso de 16 taõ bem d'Agosto, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, houve por bem o mesmo Regente prorogar por mais seis meses, e com vencimentos, a licença que na forma da Lei gosa na Corte o Major de 1.ª Linha Avulso M. M. da S. Santiago.

O Commandante das Armas faz taõ bem saber, que o Exm. Snr. Presidente por officio de bontem lhe communicou haver nomeado ao Sr. Alferes Manoel Leocadio de Mira Wanderlei Instructor parcial do Esquadraõ de Cavallaria da Guarda Nacional do Municipio do Rio Formozo, e derterminâ que elle seja desligado do 4.º Corpo de Artilheria onde se acha addido, fasendo lhe na respectiva Classe as competentes verbas. Determina outro sim, que os Senhores Officiaes desta Provincia ultimamente despachados, sejaõ contemplados cada um em suas respectivas Classes, e considerados como até agora em serviço na do Pará.

Ignacio Correia de Vasconcellos.

Expediente.

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe o requerimento de Joanna Francisca da Silva Dourado, mulher do 1.º Tenente Felix Pereira Dourado, que pedia se lhe mandasse abonar dous meses de soldos adiantados que lhe deixou seo marido, e comedorias de embarque para si, e seus 2 filhos menores até a Provincia do Para' para onde se derigia, e informando a respeito favoravelmente.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., que naõ tendo o Sargento do 3.º Batalhaõ de Cassadores de 1. Linha, da Bahia Manoel Luciano da Camara Guaraná apresentado sua guia por ter sido esta remettida directamente em officio para a sua Provincia, podia S. Ex. no caso de julgar diferivel a pretençaõ do Supplicante como presumia attenta a dilatada viagem que havia feito com sua familia, e a que lhe restava faser ordena a Thesouraria o abono pedido, enviando-se lhe uma nota da quantia fornecida, a fim de que podesse officiar ao Commandante das Armas da Bahia, para se lhe faser o competente disconto, de modo que a Fazenda Publica naõ seja lezada.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe o requerimento de Joanna Francisca Dourado, que pedia 6 meses de licença com soldo para o Sargento Jose Joaquim de Oliveira, que a devia condusir a o Para', e informando a respeito favoravelmente.

Dito — Ao Commandante da Charrua Trinta de Agosto, pedindo-lhe poses e a disposiçaõ do Commandante da Fortalesa do Brum o preso vindo do Rio Grande do Sul Pedro Boticario.

Dito — Ao Presidente do Conselho de Guerra a que respondem os soldados dezertores da Provincia das Alagoas dando os esclarecimentos pedidos pelo Auditor do mesmo Conselho.

Portaria — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.º Corpo de Artilheria, remettendo-lhe um officio do Inspector do Thesouro, requerimento, e guia de Ignacio do Rego, e ordenando lhe que fisesse por um Pret cobrar os vencimentos de fardamentos, que se lhe esta' a dever.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

A Charrua Trinta de Agosto recebe as malas para o Maranhaõ e Para' hoje 25 as 4 horas da tarde.

O Brigue Despique recebe a mala para Santa Catharina hoje 25 as 10 horas da manhãa.

PREFEITURA.

Parte do dia 22 de Setembro.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiverao' destino: Joaõ Antonio Vieira, branco, a requiziçaõ do Consul de Portugal, por suspeita de ter assassinado a seu patraõ Antonio Leite dos Santos, subdito da mesma Naçaõ que ha tres mezes desaparecera d'esta Praça; Manoel Caetano Ferreira, pardo, e Joze Ignacio Pereira, preto forro pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, o primeiro por estar vendendo farinha com medidas falsificadas, e o segundo por ser de mãos costumes, e dado a furto de taboado; Antonio de Sousa, branco pelo mesmo sub-Prefeito por ter dado uma cacetada em outrem; Manoel Eugenio do Patrocinio, tambem branco, pelo official da 1. ronda de Policia, por ter de costume, e ser encontrado a faser desordens em casas de mulheres publicas; e Antonio, preto, escravo de Manoel Francisco, por um Cabo de Policia, por ebrio, e brigar com outro preto.

O Sub-Prefeito de Santo Antonio partecipa, que na tabarna de Francisco Joze Ferreira Viegas, sita na esquina da rua do Fogo, houve hontem a noite um pequeno incendio, o qual, sendo logo visto, e apagado, naõ causou damno algum.

Naõ consta que occorresse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 22 de Setemb. de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

EDITAES.

A Camara Municipal da Cidade de Olinda em vertude dr Lei.

Faz saber que tem afixado nos lugares publicos desta Cidade as novas posturas, que foraõ approvadas por S. Ex. o Sr. Presid. da Provincia em quanto a Assembléa Provincial as confirma, as quaes teraõ seu inteiro vigor e cumprimento do 1 de Outubro do corrente anno em diante. E para que chegue a noticia de todos manda fazer publico pela imprensa, e pelo prezente Edital que vai assignado e Sellado com o Sello da Camara. Olinda em Sessão de 11 de Setembro de 1837.

Jozé Joaquim de Almeida Guedes.
Presidente.
Jozé Joaquim de Figueiredo.
Secretario

A Camara Municipal da Cidade de Olinda em virtude da Lei.

Faz saber que nos dias 26, 28, e 30 do corrente se áde arrematar por quem mais der os contratos seguintes pertencentes ao Patrimonio da mesma q' tera' principio no 1.º de Outubro e findara' no ultimo de Setembro de 1838.

O rendimento das balanças dos Trapiches na praca do Recife.

O rendimento das Afilaçoens e revisoens dos pesos e medidas.

O rendimento dos pesos e repesos dos açougues do Municipio.

O rendimento do sobsidio dos porcos de 200 reis por cabeça.

O Rendimento das casinhas da Ribeira.

O Rendimento dos dous Armasens por baixo do sobrado junto a Igreja de S. Sebastiaõ. Suas avaliaçoens constaõ do escripto do Porteiro: quem nos mesmos quiser lançar compareçaõ nos dias acima munidos de fiança idoneas na forma da Lei

E para que chegue a noticia de todos se mandou afixar o presente que vai assignado e sellado com o sello da Camara.

Olinda em Sessaõ de 19 de Setembro de 1837

Jose Joaquim de Almeida Guedes.
Presidente.
Jose Joaquim de Figueredo.
Secretario

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Pretendiamos faser a analyse do parecer da commissão especial, que julga procedente a denuncia dada pelo Sr. Henrique de Resende, contra os avisos de 9 de janeiro e 6 de marco deste anno, que declarãraõ as nullidades com que foraõ feitas, nas provincias de Sergipe e da Parahiba, as eleições de deputados á futura legislatura, mandando em consequencia, e ao mesmo tempo proceder a outras na conformidade das leis; mas, tendo visto impresso o voto separado que offereceu o Sr. deputado, José de Araujo Ribeiro, e estando convencidos de que as razões que se achaõ expendidas nesse voto, e no n.º 4 do Parlamentar, nada deixaõ a desejar, e mostraõ, por huma maneira evidente e incontestavel, a justiça e a legalidade com que foraõ expedidos aquelles actos do governo, contendo igualmente uma refutaçaõ compelta e victoriosa de cada hum dos fundamentos allegados pela illustre commissaõ, pareceu nos que, para conhecimento dos nossos leitores, e para esclarecimento do publico sobre huma materia taõ grave e importante, nada mais nos

compria fazer do que transcrever neste periodico o parecer da commissaõ especial, e o voto separado do Sr. deputado José de Araujo Ribeiro, que, pela clareza do estilo, pela exactidaõ das idéas, e pela força dos argumentos, naõ poderá deixar de convencer profundamente a quem o quizer ler e meditar, sendo em verdade hum documento que acredita e honra as luzes e a imparcialidade do seu autor.

Parecer da Commissão especial.

A commissaõ especial encarregada de examinar a denuncia, dada pelo nobre deputado o Sr. Henrique de Rezende, contra os avisos de 9 de Janeiro e 6 de março deste anno, que mandaraõ proceder á nova eleiçaõ de deputado à assembléa geral legislativa para a proxima legislatura, nas provincias de Sergipe e da Parahiba, annullando as que se haviaõ effeituado em ambas estas provincias, por occasião das eleições geraes; depois do exame a que procedeu, mediante a confrontaçaõ destes actos do governo com a constituiçaõ e as leis que regulaõ a materia, vem apresentar á consideraçaõ da camara algumas observações, e em resultado o seu juizo sobre este objecto.

« A commissão observa: 1.°, que entre as attribuições do poder executivo nenhuma se encontra, que lhe confira o direito de julgar da validade da eleicaõ dos membros da assembléa geral legislativa; a leitura da constituiçaõ tit. 5.° cap. 2.° art. 102 demonstrará esta verdade; 2.°, que esta augusta camara he sem controversia o juiz privativo para julgar da validade daquellas eleições de que se trata, visto que designadamente lhe compete a verificaçaõ dos poderes de seus membros, como está desposto pela constituiçaõ art. 21; 3.° e finalmente, que este direito he reconhecido pelo regimento desta casa, de 3 de setembro de 1831, nos arts. 6.° 7.° e 8.°, e assim tambem pelas instrucções de 26 de março de 1824, cap. 2.° § 4.°, e pelas declarações 6.ª e 7.ª da resoluçaõ de 29 de julho de 1828, sendo estas, entre nós, as leis regulamentares que marcaõ o modo pratico das eleições dos deputados e senadores, segundo a constituicaõ art. 97.

« Daqui deduz a commissaõ que o governo, expedindo os avisos denunciados, naõ sómente obrou sem autoridade legal, mas usurpou huma attribuiçaõ desta augusta camara, e além disto praticou hum acto, que naõ póde ser considerado procedente, sem anniquillar-se pelos seus fundamentos o nosso pacto social; por quanto, dado que o poder executivo tenha o direito de annullar as eleições dos membros da assembléa geral, estes seraõ de facto nomeados pelo governo, embora outra cousa disponha a constituiçaõ art. 90; entaõ a assembléa geral, composta de membros assim nomeados, naõ será hum poder distincto, mas huma e a mesma cousa com o poder executivo, seu nomeante; e deste modo desapparecerão a divisaõ e harmonia dos poderes politicos reconhecidos pela constituiçaõ art. 10, no que consiste o principio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a mesma constituiçaõ offerece, como por ella se acha declarado em o art. 9.° E á vista do que fica exposto, a mesma commissaõ, achando attendivel a denuncia, he de parecer que assim se julgue e se proceda nos termos da lei.

« Paço da camara dos deputados, 4 de agosto de 1837. — José Cesario de Miranda Ribeiro — José Antonio Pereira Ibiapina. »

(Do Parlamentar de 26 de Agosto.)

— No seguinte numero daremos o voto em separado.

ECONOMIA RURAL.

AMANHOS GERAES QUE DEVEM DAR-SE A TERRA.

(T. da Casa Rustica do Seculo XIX por F. J. M. B.)

SECÇAÕ 1.ª — Das Lavras.

Nada talvez indique melhor o estado prospero d'agricultura de hum paiz, como a perfeiçaõ com que se praticaõ as lavras. O solo o mais convenientemente melhorado, o mais ricamente estrumado corresponderia mal ás esperancas do cultivador, se naõ tivesse sido devidamente amanhado para receber as sementes que lhe forem confiadas. He por isso que agronomos taes como Tull e Duhamel puderaõ considerar a lavoura como a principal e quasi unica origem da fecundidade da terra. Para se formar huma idea justa da sua importancia, necessario he, remontando até aos primeiros elementos da sciencia agricola, recordar-se do importantissimo papel que desempenhaõ os gazes atmosphericos no acto da nutricaõ dos vegetaes. As terras as mais ricas em materias organicas, como saõ as terras combustiveis, os lodos tirados dos tanques, dos charcos de fresco enxutos, ect., as de diversas naturezas que se encontraõ em certa profundidade formando sob-solo, taes como os tufos, os marnes, as argilas, etc. etc., quando se trazem para a superficie, ficaõ improductivas em quanto naõ estiveraõ maior ou menor espaço de tempo expostas ao contacto do ar, de maneira que a crusta a mais superficial do globo he a unica que reune as condições necessarias para a vegetaçaõ.

Naõ he pois o fim unico das lavras o destruir as hervas más; o facilitar a extensaõ das raizes e o desenvolvimento dos seus delgados filamentos, cujas numerosas extremidades recebem por embebiçaõ os succos nutritivos em roda dellas espalhados; o misturar os adubos superficiaes com toda a massa da camada vegetal; o ajudar e concorrer para a igual repartiçaõ do calor atmospherico, e da humidade das chuvas; o pôr as materias soluveis ou faceis de fermentar em circunstancias as mais favoraveis para a sua dissoluçaõ em agua, ou para a sua decomposiçaõ por meio do oxigenio do ar: tem ellas de mais a propriedade, e que em muitas circunstancias naõ he a menor das suas vantagens, de, dividindo a terra, tornando-a mais porosa, e expondo maior numero de pontos da sua superficie ao contacto da atmosphera, augmentar mecanica e talvez chimicamente a sua capacidade para os fluidos fecundantes, sem os quaes naõ ha vegetaçaõ. Segundo o que acabamos de dizer, ainda que as lavras naõ possaõ completamente supprir os estrumes, como em sua preocupaçaõ avançaraõ os homens celebres, que ha pouco citamos, naõ se pode deixar de acreditar que ellas de alguma maneira augmentaõ naõ só a massa dos adubos, mas tambem a de seus effeitos, e a prova seria que, se está demonstrado que, sendo iguaes todas as outras circunstancias, as terras que mais gazes absorvem saõ as mais ferteis, tambem o está igualmente que os campos os mais bem lavrados ou cavados saõ os que contem mais ar. Naõ he pois sem razaõ que o cultivador o menos instruido das causas naturaes veja com olhos esperançosos seus campos novamente revolvidos serem banhados, na proximidade das sementeiras, pelos expessos nevoeiros do outono carregados de emanações fetidas; que elle acredite na potencia fecundante dos orvalhos; e que se persuada de que mexendo a terra junto ao tronco de suas novas arvores, leva com isso alimento ás raizes dellas.

Do que acabamos de dizer se conclue que as principaes condições de huma boa lavra saõ, o ser a terra sfficientemente destorroada, e que as partes levantadas pela relha no fundo do sulco, naõ só sejaõ tiradas do seu lugar, mas tambem trazidas para a superficie, entretanto que, pelo contrario, as que estavaõ na superficie devem ser levadas para o fundo do rego. Daqui provem a immensa differença entre o trabalho de huma charrua com virador, ou sem elle; dahi provem igualmente a perfeiçaõ maior das lavras feitas á maõ, sempre que o obreiro queira tomar o trabalho de executar esta duplicada condiçaõ.

As diversas operações que tem por fim dividir e mexer a terra saõ, propriamente fallando, lavras. Todavia nós trataremos exclusivamente aqui das que devem ser anteriores ás sementeiras, reservando-nos para fallar das outras, quando nos occuparmos, logo depois dos trabalhos preparatorios, dos que devem empregar-se para entretenimento e conservaçaõ das culturas.

Quando o solo por meio da roteadura se desembaraçou dos diversos obstaculos, que podiaõ oppor-se a ser elle cultivado; quando depois de huma colheita deve elle ser preparado para produzir outra nova colheita, o primeiro cuidado do agricultor he e deve ser o abrir a terra, e a sua primeira attencaõ a de proporcionar a profundidade do trabalho com a vegetacaõ particular dos vegetaes, que quer confiar a es e solo.

Humas vezes as lavras naõ trazem á superficie senaõ a terra que já antecedentemente havia sido mexida; outras vezes porem chegaõ ellas a alcançar o sob-solo. Neste ultimo caso tomaõ o nome de lavras de revirar.

(Continuar-se-há.)

Noticias do Para por uma carta de 2 de Maio do corrente.

Quanto a novidades pouco ha a adiantar depois da minha ultima. Este lado na da provincia continua pacifico, e do Amasonas quanto sabemos nos he favoravel. Os Cabanos atacarão de novo em Março o lugar de Santarem, porem foraõ batidos com perda consideravel, a pezar de não terem ainda chegados os reforcos, e hoje, que ja la devem estar 300 homens de linha, he de crer, que vão de batida, e que esteião ja expulsos de seu ponto principal, Icoipiranga defronte de Santarem. A intriga faz progressos no Amasonas, cuja distancia da sede do Governo dá lugar a se espalharem quantas noticias mentirosas lhes apraz; e não menos faz aqui mesmo na Cidade a pezar da terrivel passada licão; mas nem por isso deixão de hir avante as operações, e de melhorar de dia em dia nosso estado. Assim o pensão todos, e emprova acaba o proprio Presidente da Provincia de suspender a previa fiscalisação do exercicio de algumas atribuicões dos Juizes de Paz, determinada por elle ao tempo, que foraõ os Juizes de Paz elleitos e empossados. Tinha então elle determinado, que sem authorisação sua, e para cada caso, não prendessem os Juizes de Paz a pessoa alguma, não concedessem fianca aos presos, não dessem buscas, e que tambem não dessem passaportes, o que tudo concedia, ou negava segundo via ser necessario, ou não; agora porem talvez ja por que tenha por segura a Provincia suspendeu esta sua ordem, e invistiu os Juizes de Paz no completo goso e exercicio de todas suas atribuições.

Está bem visto, que não he pelo lado legal, que estes actos podem ser folhados; mas pelo da necessidade, e salvação da Provincia, porque infelizmente he tal o estado de nossa legislacão, que causa males ainda as Provincias tranquillas, e que sua execução inteira quanto a garantias; por que quanto a repressão de crimes he em possivel, seria golpe de morte para o infeliz Pará. No estado de efervescencia da todas quantas paixões obriga o coração humano, sociaes em que tem estado o Para', e com os Juizes de Paz, que de ordinario temos (julgue-os por Pernambuco guardada proporção de maior illustração da população desta ultima) era mui de temer, que se os Juizes de Paz não fossem fiscalisados em seus actos e tivessem inteira liberdade para dar buscas processar, prender, affiançar &c. tivessemos meia provincia presa, e a outra parte indisposta entre si prestes a romper em excessos. E não he isto simples suppos ção, e o preceito de prender foi tal nos primeiros tempos, e ainda até agora, que tem sempre estado entolhada a presiganga, e que a pesar dos exames, e restrições do Presidente passa a 2000 o numero dos que tem sido conservados em prisões. E o que não seria se todos quantos Juizes de Paz tem cada destricto podessem processar, e prender a quem lhe aprouvesse? A confusão seria immensa, e sem termos adiantado nada para a punição dos verdadeiros criminosos, que alias continuão impunes, menos os que a morte tem ceifado, haveria comprometida, e presa um grande porção de simples imprudentes, ou mesmo de innocentes! Estou crente, que tambem do Governo tenha havido prisões injustas por informações falsas, e ainda mesmo alguns abuzos quanto as prizões, e solturas; porem ellas serião em numero muito superior, e quando não tivessemos mais garantias de probidade, e rectidão no Presidente, que em a maior parte dos Juizes de Paz teriamos a favor o numero, e um so nao erra, nem abuza tanto como muitos iguaes!

Nesta crença fosse qual fosse a opiniaõ legal de cada hum a este respeito, a dos prudentes foi, que a medida era cautelosa, e ainda hoje mesmo ha quem pense, que foi cêdo para sua suspensaõ. Creia o que quiser o Presidente as paixões naõ estaõ ainda amortecidas; os inimigos, os emulos espreitaõ ainda occasiaõ de se vingar dos seus contrarios e mais facil será consegui-lo agora, espalhando a pecha de cabano, que he aqui peior, que a de caõ danado, e procurando duas, ou tres testemunhas, e Juiz desprevenido, ignorante, ou contrario ao reo supposto.

Nossa situaçaõ he triste, em que sejamos forçados a repelir garantias, e isenções em outro tempo estimaveis; porem que agora nos naõ servem; porque que valem garantias, e privilegios, que nos seguraõ vidas, e bens?! Nossa situaçaõ he triste em fim, em que sejamos obrigados a censurar a execuçaõ de leis na parte em que incumbidas a pessoas de todas as quaes naõ temos garantias, podem trazer comsigo compromettimento de culpados, e innocentes; porque alfim os Cabanos naõ tem marca na testa, e os que tem mais do que marca, que saõ os principaes malvados, tem na Legislaçaõ seguro meio de impunidade. O rigor he mister porem e taõ somente contra os malvados, e com muita escolha. Eduardos, Vinagres vivem ainda ao passo, que immensos tem morrido nas prisões, e Agostinho Moreira se as bexigas o naõ levarem terá vida de seculo como a tem todos os scelerados; e mesmo aquelles que têm na Legislaçaõ Militar meio de pronto castigo, la encontraõ vogal da Junta de Justiça embirrado, ou propenso, que a todo o custo o poem salvo da prisaõ, e triunfante. Em resumo o nosso mal está na impunidade do crime, o quanto a questaõ parece me, que salvo o escandalo legal, a restriçaõ das atribuições dos Juizes de Paz trasia comsigo muitos menores inconvenientes do que trará a sua illimitada jurisdiçaõ. O tempo nos mostrará, e nós viremos a sentir os males desta accumulaçaõ de importantes atribuições em mãos, que as naõ sabem desempenhar em tempos ordinarios, e que de necessidade hão de perder-nos na crise em que estamos. Appellemos para o tempo, e no entretanto trabalhemos para ver castigados os authores de nossas desgraças.

VARIEDADE.

ODE ALCAICA.

Offerecida a prematura morte do Sr. Jozé Antonio de Oliveira por um seo cordial amigo como expressaõ da amizade que lhe consagrava.

Surgindo fora do negro Tartaro
No mundo assoma a Morte pallida
E no equoreo Recife
Espalhas as vistas avidas.
Tranquillo deixa o avaro sordido
Que ante o seu nume, o metal fulgido
Dia, e noute corvado
Passa a vida miserrima.
Nada lhe importa Mancebo prodigo
Todo atolado no vicio languido
Nem mesmo a desafia
O assassino seo emulo.
Fiquei absorto de ver a Barbara
Assim cultora da Clemencia Celica
E eis coracaõ presago
Me bate o peito timido.
Ella a Tiranna entaõ sollicita
Mirava o tecto, que cobre impavido
Varão prestante, eximio
Da Humanidade merito.
Eu corro, eu vôo, eu clamo attonito
Ao monstro que ergue as azas lividas,
Suspende!... mas he tarde
Lá cabe o Varão inclitos

Caro Oliveira! a Parca horrifica
Te rouba á Espoza, banhada em lagrimas
E sacode teos filhos
Da penuria no Pelago.
Mas se podesses do assento Olympico
Ver as entranhas do amigo candido;
Nellas a dor acharas,
Que assalta a prole invalida.
Oh Deos! naõ ouze Humano estolido
Pedir te afouto razaõ legitima,
Porque privas e terra
De mortaes taõ insolitos.
Naõ foi comigo só filantropico
Este, a quem teço encomios lugubres:
Da patria bem o attestaõ
Os gemidos innumeros.
Mas ah! naõ cumpre o pranto tepido
Verter nas cinzas de Heroe Benefico
So reclama lamento
A morte dos malevolos.
Do Homem Honrado o derradeiro transito
Foi sempre aos olhos da razaõ nitida
A virtude triunfante
Que volve aos Ceos disfanos.
Religiaõ Santa, tua maõ balsamica
Da Espoza aplaque os ais mortiferos;
E da Fé lhe derrame
No triste peito o antidoto.
Dize-lhe que Aquelle, que cuida provido
Do fraco arbusto, do insecto parvulo
Jamais hade esquecer-se
De quem foi o Prototypo.
Dize lhe q' o Espozo, meu amigo maximo
Goza no Olympo da Visaõ Beatifica
As garras escapando
Do Voraz Mundo indomito.

AVIZOS DIVERSOS.

O abaixo assignado faz publico que ninguem fassa negocio de qualidade algum com Ignacia Maria Xavier com a propriedade do Paco da Ibura por ser o annunciante com-Senhor na dita propriedade por compra que fez a D. Jozefa Coitinho Gurjão da parte que a dita Senhora tinha na dita propriedade, como dos seus rendimentos por escritura publica lavrada nas notas do Tabelião Bezerra no dia 13 do corrente mez de Setembro, aonde existe para quem quizer verificar esta verdade: pois foi a melhor resposta q' tinha o abaixo assignado a dar aquella Senhora da sua calunioza correspondencia em serida, e publicada contra o abaixo assignado.

Joze Rodrigues de Oliveira Lima.

Jozefa Coitinho Gurjão, sendo consenhora na propriedade do passo na Ibura, por herança, que lhe tocou do inventario que se procedeu por fallecimento de sua Mae D. Antonio Custodia do Sacramento, casada que foi com Ignacio Borges Gurjão, hoje tambem fallecido; faz publico que vendeu a parte que tinha em dita propriedade, ao Sr. José Rodrigues de Oliveira Lima, por escriptura publica, selebrada nas notas do Tabelião Bezerra por muito sen gosto, e vontade; assim como tambem faz publico, que nunca tratou vender a dita parte com pessoa alguma, e mesmo recebeu dinheiro por conta dessa venda, senão do comprador Lima.

A abaixo assignada faz sciente ao respeitavel publico que não contrate negocio algum com uma parte de um sitio da Ibura como D. Jozefa Coitinho Gurjão; porque a abaixo assignada he hoje Senhora desta parte por a ter comprado em 11 de Maio de 1836, como mostra por documento junto, e toda e qualquer pessoa que fizer algum negocio perderá o seu tempo, e a abaixo assignada promette uzar dos meios que a lei lhe promette.

Ignacia Maria Xavier.

— Recebi de minha mana senhora D. Ignacia Maria Xavier, a quantia de um conto de réis por conta da venda, que tratei de uma parte que tenho no sitio da Ibura, que me tocou por fallecimento de nossa Mãe, cuja venda serei obrigada a passar a escriptura em nome de seu filho, e meu sobrinho Marcelino Antonio Pereira, a todo tempo que lhe convenha, e que se passe a dita escriptura no valor de um conto e 315,047 rs., quantia esta por quanto temos tratado, pelo mesmo que me coube em partilha da fallecida nossa Mãe, e este servira' de escriptura publica, como que fosse feito por Tabelião, e ficando eu desonerada de todas as despezas, o comprador obrigado a pagar a cisa, e o restante do dinheiro será obrigado me entregar o passar da escriptura, por assim termos tratado, mandei passar este só por mim assignado adiante das testemunhas abaixo assignados. Recife 11 de Maio de 1836. Jozefa Coitinha Gurjão, Felippe Duro da Silva, Antonio José Dias, e José Gomes da Silva. Estava reconhecido.

Tendo-se pelo diario offerecido o arrendamento ou venda do engenho Poreca sito na ribeira de Unna, declara ao publico D. Francisca Antonio Lins por seu procurador, que dito engenho está litigoso, pois que a annunciante tem tratado de reivindica-lo, e sabindo João Baptista Branco e outros herdeiros com excepção foi esta despresada pela Relação, que mandou continuar a causa, para cujo seguimento ja annunciante os fez citar o anno passado, e agora tornou a requerer a citação dos mesmos, e habilitação da viuva e herdeiros de João Baptista Branco, a pouco fallecido.

Aluga-se um sitio para quem quizer passar a festa, por preço commodo; quem o pretender dirija se a loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que dirá quem o tem.

Quem tiver alguma obra a fazer, bem como casa, muro, em algum sitio, e querendo dar a fazer de empletada, por menos preço, que qualquer outro, procure na loja de Joaquim de Oliveiro e Souza no atterro da Boa-vista.

A pessoa em cujo poder deixou o Senhor Frederico Carneiro de Campos uns livos para entregar ao Doutor Bandeira em Olinda, pode manda los levar no Recife, rua dos Quarteis em casa do Senhor Bento Joze Fernandes Barros.

Precisa-se 500$000 rs. a juros, por hum anno, dando-se firmas a contento' annuncie.

A pessoa que quer dar um conto de rs. a premio, dirija-se a rua do Queimado no sobrado contiguo a loja de Manoel Joaquim da Silva, no primeiro andar.

Alluga-se as loja de um sobrado na rua da Senzalla nova proprio para armazem: na rua Direita D. 8.

Parciza-se de 100$000 rs. a premio de 2 por cento ao mez, com boa firma quem quizer dar annuncie.

Um Portuguez de idade 30 annos, habil para escrever em qualquer Escriptorio tocante a negocio, do que tem bastante pratica, sabendo todas as regras de contabelidade com certeza. e mesmo boa letra, e mesmo para caxeiro na rua, ou armazem, tambem para fora da praça, queira annunciar a sua morada, para este poder procurar.

O Vigario de Jaboatão Antonio Francisco Bastos, despedindo-se de todos os seus Illustre e charos Parochianos.

Deseja-se fallar ao Sr. Antonio de Olanda Chacom: nesta Typografia.

A pessoa que quer dar um conto de rs. a premio, queira annunciar a sua morada.

A pessoa que no dia de sabado annunciou querer comprar a armação da loja, dirija-se as 5 pontas D. 48.

Deseja-se fallar com a parda Vicencia, que foi criada em casa do fallecido Gonçalo Cavalcante de Albuquerque Lacerda, ou quem suas vezes fizer: na rua do Queimado D. 6.

Aluga-se uma casa terrea em uma das principaes ruas do Bairro de Santo Antonio, ou mesmo um andar de Sobrado: annuncie, ou venha a esta Tipogra, que se dira' quem o pretende.

Quem precisar de hum Capellão nesta praça, dirija-se a esta Tipografia, que sabara' quem elle he, e onde assiste, ou annuncie.

— Aluga-se a casa terrea em Olinda, defronte da Igreja de S. Sebastiaõ D. 14 com muitos commodos tanto para a Festa como tambem annual: quem a pretender dirija-se a Fora de Portas casa terrea defronte da casa terrea amarella que tem o Nincho de N. S. Mai dos homens.

— Na rua da Cruz do Recife caza D. 23 no escriptorio, rebatem-se Bilhetes da Alfandega a hum por cento.

Eugenio Amanso da Paixaõ Sales tendo annunciado que concertava e companha Piannos, Reslojos, e Orgãos foi com effeito procurado para ditos fins, e como se tenha mudado para a Boavista rua de Joaquim Jose de Veras casa penultima ao beco do Quiabo faz publico para quem se quiser utiliser do seo prestimo, assim como para aquelles que tiverem ditos instrumentos em sua maõ, o que promette satisfaser a todos com promptidaõ.

VENDAS.

Listas Geraes da Loteria do Livramento a 320 cada uma: na rua do Livramento loja de encadernador D. 6, e na praça da Independencia loja de livros na 37 e 38.

Listas dos numeros premiados sahidos anti-hontem (5.º dia) da Loteria do Seminario de Olinda, a 40 reis nos lugares seguintes: Praça da Independencia loja de livros numero 37 e 38, rua do Colegio Botica D. 5, no Recife rua da Cruz por detras do Corpo Santo numero 50, Aterro da Boa-vista Botica numero 40, Olinda na rua dos quatro Cantos loja de João Nicoláo, nesta Typografia, e pelos destribuidores do Diario.

Huma Escrava de Naçaõ da Gosta, de idade 30 annos, ou troca-se por huma negrinha de pouca idade; na rua do Livramento venda D. 2.

Uma canoa propria para abrir, uma barcaça, tudo de comprimento de 60 palmos e 4 e meio de boca; um cavallo castanho: na rua larga do Rozario Decima 8.

Uma escrava, que cozinha, engomma, e cose: no beco da ligoeta venda D. 4.

Uma parda escura de idade 18 annos sabe cuser e cozinhar: na rua do Queimado loja D. 6.

Uma casa terria, nova a cabada a pouco tempo faltando a cuzinha com bom fundo para quintal ou sitio no Atterro dos Affogados: na rua dos Quarteis D. 9.

Um diccionario Inglez para Francez e Francez para Inglez: na Boa vista a fallar com o *Padre* Bacalhao.

Um Hiate de nome Poreza de Maria fundiado na praia do Colegio, na rua da Cruz do Recife n. 24.

Uma duzia de cadeiras de conduru accento de palinha em bom estado por preço commodo no beco do Lobato D. 31.

Uma purção de obras de ouro velho e outra dita do uzo: na venda da quina do beco de Peixe frito.

Uma negra de nação idade 18 annos engomma e cozinha o diario de uma casa e com principio de costura: na rua de S. Thereza D. 27.

Os livros seguintes 2 Diccionarios Francez, Cornelio, novo Methodo, Fabula Selecta Diccionario: na rua Direita primeiro andar do sobrado do bec do Sirigado.

Um escravo peça muito bom canueiro de bonita figura e muito proprio para carregar palanquim advete-se que vende-se por percizão: na rua dos Quarteis sobrado de dois andares D. 2 ao virá da rua do Cabugá.

Rapé princeza de Lisboa em libras e as oitavas, dito da Bahia, chaisson de superior qualidade a libra a 1600, dito imperial a 1920, dito em caixinha de 2 libra e meia, tinta de escrever a garrafinha a 160, ricos estojos de duas navalhas finas inglezas, tisouras finas para unhas, canivetes para aparar pennas, pirolas da familia em frascos de 100 e de 50 com o seu competente folheto, bichas chegadas ultimamente tanto em centos, com a arretalho, e outras muitas miudesas, tudo por dinheiro de cobre sem escolha: na praça da Independencia n. 20.

Uma canoa de carreira por preco muito commodo: ao entrar para a rua das Flores armazem de madeiras de Domingos Joze de Azevedo.

Uma escrava de nação, com 20 annos de idade, e com officio de olleira: na rua Direita D. 20.

Um sitio proximo a esta Cidade cuja distancia não excede a um quarto de legua, feixado todo com cercas de limão com muito boa casa de vivenda com commodos para grande familia, cocheira, estribaria, e com um grande pomar de espinho; no atterro da Boa-vista sobrado D. 16 adverte-se q' o dono não só o vende a dinheiro a vista, como a prazos com boas firmas a contento, ou por troca em casa neste Recife.

Uma casa terrea com um formidavel sitio mais 3 ditas piquenas e um grande quintal independente da ditas casas com bastantes arvores e parreiras, cujo predios forão do falecido João de Almeida Lima: sitas em Olinda no lugar do Baldo que vai para a bequinha de S. Pedro no atterro dos Affogados sobrado do Lima.

Quem quizer comprar uma preta quitandeira abel para todo o serviço, de uma casa: na rua do Rangel sobrado D. 20.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio na noite do dia 21 do corrente um preto de nação cambinda, de 36 a 38 annos, cabello cortado de novo, e muito rente, tem em uma das mãos 2 caroços, estatura ordinaria: os apprehendedores levem-o a rua do Livramento D. 18 que será bem recompensado.

No dia 4 do corrente, fugio um preto por nome Matheus, nação loanda, e com os signaes seguintes: altura proporcional, grosso do corpo, pés grandes, bem fallante, e barbado, levou vestido camisa de brim, e calsa de ganga azul, os apprehendedores que o pegar, queira levar no atterro da Boa-vista, loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que gratificara' com 30$000

No dia 16 para 17 do corrente mez de Setembro, uma cabrinha puxando a caboucala, de nome Rita de 16 a 20 annos pouco mais ou menos, baixa e alguma couza groça do corpo, levou vestido de chita uzado e um xales de cassa uzado, qualquer pessoa o poderá pegar e levar a casa de Lorenço Joze das Neves, atraz do Corpo Santo que será generozamente gratificado do seu trabalho.

Fugio no mez de Julho um escravo de nome José, e de nação caçange com os signaes seguintes, baixo cheio do corpo cara redonda olhos oupados e com um dedo minimo do pé de menos e com o tornozello do mesmo pé mais groço do que do outro e com um talho na cabeça e outro por cima do olho esquerdo que diz que foi uma queda de cavallo; aquella pessoa que o prender leve ao seu Sr. na Boa-vista rua da Conceição D. 24, que será bem recompensado.

Fugio uma preta no dia 15 do prezente mez com signaes seguintes, com o dedo do pé esquerdo mais curto, no braço esquerdo com marcas de bobas, cor meia fula peitos grandes com uma marca de sangria no braço direito, chama-se Thereza: os apprehendedores a levarão em casa do seu Sr. Joaquim Antonio Maria em fora de portas que serão bem recompensados.

Fugio para a manhecer no dia 16 do corrente um preto escravo, de nome Filiciano, alto, groço tem uma barruga em um lado do rosto, e reprezenta ter 35 annos de idade, e levou camisa e calça de algodão, e chapeu fino, de nação angola official de pedreiro, trabalhava nas obras publicas, e consta ter sido siduzido por outros com quem tambem fugira juntos para o mato com ferramento de pedreiro e que seguira pelo lugar do Affogado, levando uma carta feichada fingindo assim, que vão a mandados de seus Senhores, quem o achar pode levar a rua da Madre de Deos casa n. 195.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 23.

BAHIA; Patacho Feliz Aurora, M. João José da Silva, carga varios generos.
PORTOS DO SUL; Paquete Nac. Lebre Commandante o 2.º Tenente Jezuino Lamego Costa.
A Escuna de Guerra Victoria, Commandante o 1.º Tenente Caetano Alves de Souza.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA — 1837